



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira e Equipe de Apoio



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Registro de preços para contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL NOS TRECHOS TERRA SANTA/SANTARÉM/TERRA SANTA, TERRA SANTA/PARINTINS/TERRA SANTA, TERRA SANTA/ORIXIMINÁ/TERRA SANTA, TERRA SANTA/ÓBIDOS/TERRASANTA**, por meio do Sistema de Registro de Preço para o exercício de 2019. As especificações do objeto com os quantitativos, bem como os preços estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital do Pregão nº 0027/2019 para Registro de Preços.

2 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

ITENS	PRODUTOS	UND	QUANT.	PREÇO DE REFERENCIAL
1	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- TERÇA-FEIRA	UND	155	350,00
2	CAMAROTE NO TRECHO SANTAREM/ TERRA SANTA / QUINTA-FEIRA.	UND	750	130,00
3	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM-TERÇA-FEIRA	UND	750	130,00
4	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO /SANTAREM/ TERRA SANTA QUINTA-FEIRA	UND	730	130,00
5	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/ OBIDOS/-TERÇA-FEIRA	UND	230	65,00
6	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO OBIDOS/TERRA SANTA-QUINTA-FEIRA	UND	230	65,00
8	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/PARINTINS-SEGUNDA-FEIRA	UND	310	65,00
9	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/PARINTINS-QUARTA-FEIRA	UND	295	65,00
10	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/PARINTINS-SEXTA-FEIRA	UND	295	65,00
11	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO PARINTINS/TERRA SANTA- SEGUNDA - FEIRA	UND	310	65,00
12	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO PARINTINS/TERRA SANTA- QUARTA-FEIRA	UND	315	65,00
13	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO PARINTINS/TERRA SANTA- SEXTA - FEIRA	UND	315	65,00
14	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/ORIXIMINÁ-SEGUNDA-FEIRA	UND	287	65,00
15	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/ORIXIMINÁ-QUARTA-FEIRA	UND	287	65,00
16	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/ORIXIMINÁ-SEXTA-FEIRA (MANHÃ)	UND	287	65,00
17	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/ORIXIMINÁ-SEXTA-FEIRA (NOITE)	UND	287	65,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira e Equipe de Apoio



18	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO ORIXIMINÁ/TERRA SANTA -DOMINGO	UND	287	65,00
19	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO ORIXIMINÁ/TERRA SANTA -SEGUNDA-FEIRA		287	65,00
20	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO ORIXIMINÁ/TERRA SANTA -QUARTA-FEIRA	UND	287	65,00
21	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO ORIXIMINÁ/TERRA SANTA -SEXTA-FEIRA	UND	287	65,00

TRANSPORTE FLUVIAL NOS TRECHOS TERRA SANTA/SANTARÉM/TERRA SANTA, TERRA SANTA/PARINTINS/TERRA SANTA, TERRA SANTA/JURUTI/TERRA SANTA E TERRA SANTA/ORIXIMINÁ/TERRA SANTA, TERRA SANTA/ÓBIDOS/TERRASANTA.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos serviços cotados, a quantidade solicitada, valor unitário e total, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

6 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A empresa vencedora prestará os serviços de acordo com a demanda e necessidade do município, mediante o recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o PMTS;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMTS, sobre os serviços ofertados;

9 – OBRIGAÇÕES DA PMTS

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.1 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata solução;

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.